

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018.
 CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONSIGNATÁRIA: CICALVE - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.346.370/0001-22.
 OBJETO: A FINALIDADE DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 63.400,00 (SESENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
1	ATADURA DE CREPE 13FIOIS 06CMX4,5MT.	DOZ	2000	6,33	12.660,00	ERIMAX
2	ATADURA DE CREPE 13FIOIS 10CMX3,0MT.	ROLO	2000	2,04	4.080,00	ERIMAX
3	ATADURA DE CREPE 13FIOIS 15CMX3,0MT.	ROLO	2000	3,18	6.360,00	ERIMAX
4	ATADURA VERMELHA TRANSPIRANTE 18MT.	3000	1800	20,40	20.400,00	ERIMAX
5	ATADURA DE CREPE 13FIOIS 30CMX1,80MT.	ROLO	10	24,67	246,70	ERIMAX
6	ATADURA GESSADA GIRO INGLÊS 10CMX3MT. C/20	CX	4	66,00	264,00	CREMER
7	ATADURA GESSADA GIRO INGLÊS 15CMX3MT.C/20	CX	4	88,00	352,00	CREMER
8	MALHA TUBULAR PARA GESSO	R	1	8,00	8,00	NEVE
9	ALGODÃO ORTODONTICO	UNID	1	4,40	4,40	NEVE
10	CAMPO OPERATORIO 45X50 ALVA 10 gr não esteril c/ 50	PCT	18	92,88	1.671,84	POLARFIX
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOIS C/500 PESO NAO INFERIOR A 490 GR	PCT	1000	16,80	16.800,00	
12	MEDPLUS					
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 EST. 13FIOIS C/10	PCT	1000	0,49	490,00	POLARFIX
14	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOIS PESO NAO INFERIOR A 1,6 KG	ROLO	15	49,74	746,10	MEDBLANC

Francisco Alves-PR, 28 de dezembro de 2018.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018.
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018.
 CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONSIGNATÁRIA: MC MARIANO MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.224/0001-99.
 OBJETO: A FINALIDADE DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 183.210,00 (CENTO E TRÊS MIL E VINTE REAIS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
1	MASCARA ALTA CONC AD NAO REINLACAO C/RESERV. (TIPO HUDSON)	UNID	50	21,17	1058,50	MD
2	MASCARA ALTA CONC. INF. NAO REINLACAO C/RESERV. (TIPO HUDSON)	UNID	50	25,20	1.260,00	MD
3	MÓDULA VERMELHA TRANSPIRANTE EMERGENCIA LOGO SAMU	PAR	2	183,01	366,02	RESGATE
4	MULETA AXILAR EM ALUMINIO M	PAR	2	117,89	235,78	INDAIA
5	TALA FACIL EM E.V.A - 53X08 - P (AZUL)	UNID	4	12,22	48,80	RESGATE
6	TALA FACIL EM E.V.C - 63X08 - M (LARANJA)	UNID	75	14,54	1090,50	RESGATE
7	TALA FACIL EM U.V.A - 86X10 - G (VERDE)	UNID	4	15,98	63,92	RESGATE
8	TALA METALICA 12X180MM C/ESPUMA C/12	PCT	6	1,88	11,28	MSO
9	TALA METALICA 12X180MM C/ESPUMA C/12	PCT	6	2,06	12,36	RESGATE
10	COLETE KAD IMOBILIZACAO	UNID	5	234,92	1174,60	RESGATE

MACA PARA AMBULANCIA, RODÍZIOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS, COM DIÂMETRO DE 127 MM, RESPALDO AJUSTÁVEL DE RECLINAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA COM 150KG E CARCA ESTRUTURAL DE 150KG, ESTRUTURA EM DURALUMINIO COM UNIOES DE ENCAIXE E COMPONENTES EM POLIMEROS DE ALTA TENACIDADE, NÃO UTILIZA SOLDA, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, CONTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, 4 PONTAS E ENGATES AUTOMOTIVOS, SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE IMPEDIR Quedas ACIDENTAIS, SISTEMA DE ANCORAGEM (FIXAÇÃO) COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM AMBULÂNCIAS, PRODUZIDA DE ACORDO COM O VEÍCULO A SER UTILIZADA, EQUIPAMENTO NÃO HABILITADO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, FECHAMENTO BI-ARTICULADO, REDUZ O ESFORÇO DURANTE AS OPERAÇÕES DE ENTRADA OU RETIRADA DO PACIENTE DA AMBULÂNCIA, CAPACIDADE ESTÁTICA DE 300 KG E DINÂMICA DE 180 KG, DOIS ANOS DE GARANTIA, UNID 5 4.333,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
12	Franchia Maca Plástico com imobilizador de cabeça e cintos tipo aranha	UNID	50	840,82	42.041,00	RESGATE
14	Reservatório para Ambu. INFANTIL	UNID	50	49,30	2.465,00	PROTEC
15	MASCARA CA Nº 01	UNID	20	22,41	448,20	RESMED
16	LENTO DE TÓRAX Nº 18 20 25 36 38 40 SENDO 5 DE CADA TAMANHO	UNID	30	7,89	236,40	LAG MEDICAL
18	VÍDEO COLETOR PARA DRENO DE TORAX	UNID	20	20,90	418,00	BIONAL

Francisco Alves-PR, 28 de dezembro de 2018.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	PCT	20	13,00	260,00	MAQUIRA
2	ADESIVO FOTO MONOC. C/ 5 ML	FR	9	20,00	180,00	4 M DENTSPLY
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CX	9	59,50	535,50	INJECTA
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G C/ 100	CX	4	61,33	245,32	INJEX
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UNID	6	38,67	232,02	GOLGRAN
6	ALGODÃO 100% LÍNGUA	PCT	1	11,05	11,05	SSSGATE
8	ALVEOLO TOMO CURVUP PINÇA GOIVA	CX	5	112,05	560,25	QUINELATO
9	ANEST.LIDOCAINA 2%+NOREPINEFRINA C/VASO CARPULE (LIDOSTESIN) C/ 50	CX	13	10,79	140,27	DLA/
10	ANEST.MEPIVAC.2%+EPINEFRINA C/VASO CARPULE MARRON (MEPIADRE) C/ 50	CX	7	152,85	1069,95	DFL/

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
11	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTTI 12GR	TB	13	13,11	170,43	DFL
12	AVENTAL MANGA LONGA C/BOTAO TAM. M C/ 10	PCT	1	15,29	15,29	ANADONA
13	BANDA MATRIZ 05MM	UNID	11	2,36	25,96	MAQUIRA
14	BANDA MATRIZ 10MM	UNID	11	4,59	50,49	FAVA
15	BANDEJA 22X121,5CM	UNID	8	54,91	439,28	TAFAIMI
16	BANDEJA 30X20X4CM	UNID	18	24,11	433,98	FAMANTOS
17	BANDEJA 40X20X4CM	UNID	18	24,11	433,98	FAMANTOS
18	BICARBONATO DE SODIO AIRON MORANGONATUO ENL 40GR C/ 15	CX	3	87,27	261,81	MAQUIRA/AIRON
19	BROCA CARBIDE CA Nº 01	UNID	10	3,36	33,60	KAVO
20	BROCA CARBIDE CA Nº 02	UNID	10	48,70	487,00	KAVO
21	BROCA CARBIDE CA Nº 03	UNID	10	49,30	493,00	KAVO
22	BROCA CARBIDE CA Nº 04	UNID	10	7,89	78,90	KAVO
23	BROCA CARBIDE CA Nº 05	UNID	10	52,90	529,00	KAVO
24	BROCA CARBIDE CA Nº 08	UNID	10	7,52	75,20	KAVO
25	BROCA CARBIDE CA Nº 09	UNID	10	7,06	70,60	KAVO
26	BROCA CARBIDE CA Nº 12	UNID	10	3,71	37,10	KAVO
27	CABO P/ ESPELHO CROMADO REDONDO	UNID	5	1,51	7,55	GOLGRAN
28	CANETA ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA	KIT	3	2.313,93	6.941,79	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
29	CIMENTO INTERMEDIÁRIO (IRM)	KIT	7	91,05	637,35	DENTSPLY
30	CIMENTO OBTURADOR REFORÇADOR 20G	UNID	18	34,72	625,00	TDV
31	CINTA PROFILÁTICA C/ 10UND	UNID	7	3,62	25,34	MAQUIRA
32	CLOREXIDINA GEL 2% C/ 3GR	UNID	4	17,93	71,72	MAQUIRA
33	CREME DENTAL MENTA C/50 GR	CX	6	25,96	155,76	RESGATE
34	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100	CX	6	8,73	52,38	ODONTOSUL
35	CURETA GOLDMANFOX Nº 01	UNID	10	13,49	134,90	MILLENNIUM
36	CURETA GOLDMANFOX Nº 02	UNID	10	13,49	134,90	MILLENNIUM
37	CURETA GRACEY 17-18	UNID	3	22,83	68,49	GOLGRAN
38	CURETA MC CALL Nº 13/14	UNID	6	20,76	124,56	GOLGRAN
39	CURETA MC CALL Nº 17/18	UNID	6	20,76	124,56	GOLGRAN
40	DESCOLADOR MOLT SIMPLES	UNID	5	196,39	981,95	GOLGRAN
41	DESTALADOR 4 LITROS BIAQUA	UNID	3	2.415,36	7.246,08	S A E V O /

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
42	DESCALADOR BIAQUA	UNID	3	12,01	36,03	GOLGRAN
43	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UNID	3	18,68	56,04	GOLGRAN
44	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNID	3	18,68	56,04	GOLGRAN
45	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	UNID	3	13,49	40,47	GOLGRAN
46	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNID	6	12,95	77,70	GOLGRAN
47	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UNID	6	12,95	77,70	GOLGRAN
48	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	UNID	6	12,95	77,70	GOLGRAN
49	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	UNID	6	16,95	101,70	GOLGRAN
50	ESCALVA DE ROBSON PLANA BRANCA C/A	UNID	200	2,17	434,00	MICRODONT
51	ESPATULA THOMPSON Nº 02	UNID	6	117,65	705,90	TRIPLO
52	ESPATULA THOMPSON Nº 04	UNID	6	77,92	467,52	MILLENNIUM
53	ESPATULA THOMPSON Nº 06	UNID	6	97,18	583,08	MILLENNIUM
54	ESPATULA THOMPSON Nº 08	UNID	6	40,18	241,08	MILLENNIUM
55	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNID	20	2,06	41,20	MIRAGE
56	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10	UNID	6	29,56	177,36	MIRAGE
57	EVALUADOR DE PLACA EPILVAC PASTILHA C/ 60	CX	7	10,01	70,07	IDONTOSUL
58	FICHA CLINICA DUPLA C/ 100	PCT	10	22,27	222,70	DMS
59	FIO DE SEDA 4/0 70X 3/8 CIRC TRG. 45CM C/ 24	CX	7	17,26	120,82	TECHNEW
60	FIO DE SEDA 4/0 C/AG 1,70M X 1/2 CIRC TRG. 45CM (TRANCADA) C/ 24	CX	2	3,44	6,88	MEDFIO
61	FIO DE SEDA 4/0 C/AG 1,70M X 1/2 CIRC TRG. 45CM (TRANCADA) C/ 24	CX	2	20,77	41,54	IDOSPESUL
62	FLUOR GEL ACILADO TUTTI FRUTTI 200ML	UNID	6	31,18	187,08	IDONTOSUL
63	FLUOR GEL NEUTRO TUTTI FRUTTI 200ML	UNID	6	31,18	187,08	GOLGRAN
64	FORÇEPS ADULTO Nº 01	FR	9	13,68	123,12	GOLGRAN
65	FORÇEPS ADULTO Nº 02	FR	9	12,87	115,83	GOLGRAN
66	FORÇEPS ADULTO Nº 18L	UNID	3	75,43	226,29	ABC
67	FORÇEPS ADULTO Nº 18R	UNID	2	150,74	301,48	ABC
68	FORÇEPS ADULTO Nº 19L	UNID	2	292,57	585,14	ABC
69	FORÇEPS ADULTO Nº 19R	UNID	2	292,57	585,14	ABC
70	FORÇEPS ADULTO Nº 150	UNID	3	62,33	186,99	QUINELATO
71	FORÇEPS ADULTO Nº 151	UNID	3	75,10	225,30	QUINELATO
72	FORÇEPS INFANTIL Nº 69	UNID	5	33,11	165,55	GOLGRAN
73	FORÇEPS INFANTIL Nº 01	UNID	5	77,20	386,00	GOLGRAN
74	FORÇEPS INFANTIL Nº 04	UNID	5	68,27	341,35	GOLGRAN
75	FORÇEPS INFANTIL Nº 05	UNID	5	81,24	406,20	GOLGRAN
76	FORÇEPS INFANTIL Nº 46	UNID	5	71,04	355,20	GOLGRAN
77	FORMOSOL C/ 100ML	UNID	5	20,18	100,90	MAQUIRA
78	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	FR	3	608,78	1.826,34	SCHUSTER
79	HIDROXCORTISONA-NEOMIC+POLIMIXINA SOL OTOLOG 10ML	FR	3	13,40	40,20	FARMQUIMICA
80	HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ 100ML	CX	6	6,43	38,58	W T E C H E N E W /
81	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	KIT	6	25,19	151,14	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
82	INDICADOR BIOLÓGICO 24HORAS (SP 20)	UNID	10	17,42	174,20	MAQUIRA
83	IONOMÉTRICO DE VIDRO R A3	KIT	24	75,39	1.809,36	FMMAXIONIR
84	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL	UNID	1.500	16,94	25.410,00	MEDFIO
85	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA C/ 9	UNID	10	100,20	1.002,00	TDV
86	LABERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20ML (EUGENOL)	UNID	2	16,61	33,22	MAQUIRA
87	MÓDULO A GAS GIRA ORG	UNID	15	39,15	587,25	SHUSTER
88	OLEO LUBRIF. ALTA BAIXA C/ 100ML	FR	2	13,97	27,94	MAQUIRA
89	ÓXIDO DE ZINCO C/ 50GR	PT	3	7,08	21,24	BIODINAMICA
90	PAPEL CARBONO OCLUSAL AZUL E VERMELHO C/ 12	PCT	10	1,11	11,10	A N G E L U S /

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
91	PARAMONO CLOROFENOL CONFORADO C/ 20ML	UNID	2	5,57	11,14	MAQUIRA
92	PASTA PROFILÁTICA C/ 90GR C/ 1	UNID	10	8,26	82,60	MAQUIRA/SHINE
93	PINÇA CLINICA 318 C/ 1	UNID	2	14,60	29,20	GOLGRAN
94	PINCEL APLICADOR RT C/ 100	CX	10	14,93	149,30	FGM/CAVIBRUSH
95	PINCEL APLICADOR REGULAR C/ 100	CX	10	10,31	103,10	FGM/CAVIBRUSH
96	PLACA DE VIDRO 96MM	UNID	2	11,32	22,64	DMS
97	PONTA DIAMANTADA FG 1012	UNID	9	3,11	27,99	MICRODONT
98	PONTA DIAMANTADA FG 1014	UNID	9	3,11	27,99	MICRODONT
99	PONTA DIAMANTADA FG 1014HL	UNID	9	3,11	27,99	MICRODONT
100	PONTA DIAMANTADA FG 1016	UNID	9	3,11	27,99	MICRODONT
101	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL	UNID	9	3,11	27,99	MICRODONT
102	PONTA DIAMANTADA FG 1190F	UNID	8	2,70	21,60	MICRODONT
103	PONTA DIAMANTADA FG 1190FF	UNID	8	3,11	24,88	MICRODONT
104	PONTA DIAMANTADA FG 2135F	UNID	8	2,88	23,04	MICRODONT
105	PONTA DIAMANTADA FG 3118F	UNID	8	2,55	20,40	MICRODONT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL Nº 02/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de Fevereiro de 2015 e suas alterações, considerando as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de uma (01) vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto 053, de 03 de Março de 2017 e suas alterações, na qual compete resolver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS

Professor de Educação Física 01 + Cadastro de Reserva

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2. Período: de 03 À 09 DE JANEIRO DE 2019.

2.3. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.4. Endereço: Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 968, Centro, (ao lado da casa de carne Mazzi), Cafezal do Sul/PR.

2.5. Horários: Das 08h: 00min às 12h: 00min. No dia 09.01.2019, as inscrições encerrarão às 12h00min horas.

2.6. A prova objetiva será realizada no dia 12 DE JANEIRO DE 2019, às 08h: 00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul.

2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00h30min(trinta minutos), munidos de:

a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);

b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);

c) Caneta esferográfica azul ou preta.

2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:

a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o cargo que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;

c) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:

c.1. CÓPIA DO RG e CPF;

c.2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

d) Comprovação da formação para atuar como professor de educação física.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;

2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;

2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;

2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;

2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

2.16. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.

2.17. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.

2.18. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.

2.19. As frações decorrentes do cálculo do percentual só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

2.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

2.21. A Perícia Médica citada será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.

2.22. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.23. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:

a) Prova de ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;

b) ser brasileiro ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter cumprido as obrigações e encargos militares (para candidatos do sexo masculino);

e) possuir formação para o cargo de Professor de Educação Física.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;

4.2. A carga horária a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada adequada na forma e horário a ser definido pela municipalidade;

4.3. Os horários de trabalho poderão ser realizados em regimes especiais, notadamente para seguimento da educação, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se acaso assim for determinado.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal, mas havendo necessidade pela natureza do trabalho, como por exemplo, na educação, poderá avançar em qualquer território nacional;

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;

6. REMUNERAÇÃO

6.1. Remuneração Mensal: A remuneração do cargo será a prevista no inciso II, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 02, de 27 de Abril de 2010, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.

6.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderá ser acrescidos adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;

6.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;

7.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, de caráter classificatório, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

7.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:

PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das Palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônios. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero, masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto; Emprego dos Pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância Nominal e Verbal.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo e retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptadas: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica. Fisiologia. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade.

7.4. Não haverá provas de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 18 de janeiro de 2019 em edital divulgado no diário oficial do município;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:

a) maior idade;

b) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será pelo regime estatutário, com duração de 06 (seis) meses prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;

12.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recurso Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, que será no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

g) Comprovante de Residência;

h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;

i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer

restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;

k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

l) Comprovação de formação para o cargo de Professor de Educação Física.

12.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;

12.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública;

13.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;

13.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

13.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;

13.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 20/2015;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafezal do Sul.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 02 de Janeiro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019

QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS

REMUNERAÇÃO

Professor de Educação Física 01 + Cadastro de Reserva

Correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

MANUAL DE OCUPAÇÕES

GRUPO: Profissional da Educação

CARGO: Professor de Educação Física

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação: Obrigatória Formação em Licenciatura Plena em Educação Física

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data de Nascimento: ___/___/___ R.G. _____

Órgão Expedidor _____ Email _____

CPF _____

Endereço: Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____

Celular: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM

() NÃO

QUAL?

CARGO PRETENDIDO:

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do candidato)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 02/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)

Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.

Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019

MODELO DE RECURSO

Nome:

Data de Nascimento: ___/___/___ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____

Endereço: Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:

Assinatura do Recorrente:

Data do Recebimento: ___/___/___

Tempetivo: () Sim () não

Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2019
Nome: ELIANA BARBOSA DE NOVAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.

R. S. O. V. E.
Art. 1º. NOMEAR ELIANA BARBOSA DE NOVAIS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.595.707-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Divisão de Coordenação de Proteção Social Básica – CC-3, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de Janeiro de 2019, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º § 2º da Lei Complementar nº 90/2018, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação de Proteção Social Básica e pelos servidores lotados no setor (CRAS).

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01, de 02 de janeiro de 2019
EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, não terá expediente no período compreendido do dia 03 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Havendo convocação para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.

JESSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02, de 02 de janeiro de 2019
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias a Servidora Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski, brasileira, portadora do RG. 8.911.979-0, residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 566, ocupante do Cargo de Provedor Comissionado de Assessor Legislativo, Símbolo CC-04, da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, relativo ao

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Sr. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de Fevereiro de 2015 e suas alterações, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE, estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de uma (01) vaga de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto 053, de 03 de Março de 2017 e suas alterações, na qual compete resolver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil 01 + Cadastro de Reserva

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2. Período: de 03 DE JANEIRO À 09 JANEIRO DE 2019.

2.3. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.4. Endereço: Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 968, Centro, (ao lado da casa de carne Mazzi), Cafetal do Sul/PR.

2.5. Horários: Das 08h: 00min às 12h: 00min. No dia 09.01.2019, as inscrições encerrarão às 12h00min horas.

2.6. A prova objetiva será realizada no dia 12 DE JANEIRO DE 2019, às 08h: 00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul.

2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:

a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);

b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);

c) Caneta esferográfica azul ou preta.

2.8. PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO:

a) Preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

b) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:

c.1. CÓPIA DO RG e CPF;

c.2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

c.3. COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;

2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;

2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;

2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;

2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

2.16. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.

2.17. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.

2.18. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.

2.19. As frações decorrentes do cálculo do percentual só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

2.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

2.21. A Perícia Médica citada será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.

2.22. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.23. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:

a) Prova de ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;

b) ser brasileiro ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter cumprido as obrigações e encargos militares (para candidatos do sexo masculino);

e) possuir formação para o cargo de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;

4.2. A carga horária a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada adequada na forma e horário a ser definido pela municipalidade;

4.3. Os horários de trabalho poderão ser realizados em regimes especiais, notadamente para seguimento da educação, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se acaso assim for determinado.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal, mas havendo necessidade pela natureza do trabalho, como por exemplo, na educação, poderá avançar em qualquer território nacional;

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;

6. REMUNERAÇÃO

6.1. Remuneração Mensal: A remuneração do cargo será a prevista no inciso II, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 20, de 25 de Fevereiro de 2015, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.

6.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderá ser acrescidos adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;

6.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;

7.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, de caráter classificatório, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

7.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 5 (dez) questões de matemática e 10 (cinco) questões de conhecimentos específicos, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:

PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das Palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero, masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto; Emprego dos Pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância Nominal e Verbal.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo e retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, portuguesas e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

7.4. Não haverá provas de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 18 de janeiro de 2019 em edital divulgado no diário oficial do município;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17h00min horas do dia 21 de janeiro de 2019, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:

a) maior idade;

b) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será pelo regime estatutário, com duração de 06 (seis) meses prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;

12.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recurso Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, que será no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

g) Comprovante de Residência;

h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;

i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;

k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

l) Comprovação de formação para o cargo de Professor de Educação Física.

12.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;

12.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública;

13.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;

13.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

13.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;

13.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 20/2015;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafetal do Sul.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, 02 de Janeiro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS REMUNERAÇÃO

Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil

01 + Cadastro de Reserva Correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

MANUAL DE OCUPAÇÕES

GRUPO: Profissional da Educação

CARGO: Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação: Obrigatória Formação em Magistério, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG. _____ Órgão Expedidor _____

CPF _____ Email _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____ Celular: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

QUAL?

CARGO PRETENDIDO:

() PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cafetal do Sul-PR _____ de _____ de 2019.

(assinatura do candidato)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)

Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.

Cafetal do Sul-PR, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG. _____ Órgão Expedidor _____

CPF _____ Email _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____ Celular: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data: _____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: ___/___/___ Tempestivo: () Sim () não

Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO: